



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 8.265, DE 09 DE ABRIL DE 2021**

Autoriza o retorno das atividades presenciais das escolas da rede municipal, estadual e privada de ensino da Estância Turística de Campos do Jordão nos termos que especifica e dá outras providências

**MARCELO PADOVAN**, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020 que “Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas”;

**CONSIDERANDO** o disposto na Deliberação nº 194/2021 do Conselho Estadual de Educação que “Fixa normas para a instituição e uso do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 – SIMED, nos termos do Decreto 65.384, de 17-12-2020 O Conselho Estadual de Educação, com fundamento no artigo 242 da Constituição do Estado de São Paulo e artigos 3º, I; 10, I e V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei 9.394/1996), no Decreto 9.057/2017, no artigo 2º da Lei Estadual 10.403/71 e no Decreto 65.384, de 17-12-2020”;

**CONSIDERANDO** o disposto na Deliberação nº 195/2021 do Conselho Estadual de Educação que “Fixa normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devido ao surto global do Coronavírus, e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO**, a reclassificação do Departamento Regional de Saúde XVII - Taubaté, para a FASE 1 - VERMELHA do Plano São Paulo, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

anunciado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo através do 26º Balanço do Plano São Paulo, datado de 09 de abril de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o retorno das atividades presenciais das escolas da rede municipal, estadual e privada de ensino da Estância Turística de Campos do Jordão.

Parágrafo único. O retorno de que trata o caput deste artigo atenderá ao disposto no Decreto nº 8.234, de 04 de fevereiro de 2021, com início das atividades presenciais nas seguintes datas:

- I – 12 de abril de 2021, para as escolas da rede privada de ensino;
- II – 14 de abril de 2021, para as escolas da rede estadual de ensino;
- III – 19 de abril de 2021, para as escolas da rede municipal de ensino;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e surtirá seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021, inclusive, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,  
Aos 09 de abril de 2021.

**MARCELO PADOVAN**  
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo  
DIEAO, em 09 de abril de 2021.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA  
Chefe da Divisão de Expediente e Atos Oficiais